



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2016

SÚMULA – REFERENDA o Termo de Convênio nº 817266/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Apucarana, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Convênio nº 817266/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Apucarana, cujo objeto é a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da Aquisição de Bens, obedecido o Plano de Trabalho.

Art. 2º - As obrigações das partes encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta do referido Termo de Convênio.

Art. 3º - Fica assegurado o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para a execução do objeto citado no Art. 1º, sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são provenientes da União e R\$ 8.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinqüenta reais) oriundos do Município, como recursos de contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso.

Art. 4º – O prazo de vigência do Termo de Convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data de sua assinatura (21/12/2015), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do Município de Apucarana devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu término.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA